Data de Abertura: 04/12/2023 às 14:00 no sítio Pregão Eletrônico nº 20/2023 www.gov.br/compras Objeto Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year. Valor Total Estimado: R\$ 121.024,68 (cento e vinte e um mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), - Item 1.5 do Termo de Referência **Fornecimento** Instrumento Modo de Disputa Registro de Preços? Vistoria Forma de Adjudicação Contínuo? Contratual Nota de Não Não Não* Aberto e Fechado Menor Preço **Empenho** *Telefone para contato: (96) 3198-7515 *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TÓPICO 7)** Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentosequivalentes; - Certidão do Portal da Transparência; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante. Lic. Exclusiva ME/EPP? Reserv. Cota ME/EPP? Exige Amostra/Dem.? Dec. nº 7.174/2010? Não Não Prazo para envio da proposta/documentação Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro. Pedidos de Esclarecimentos Impugnações Até 29/11/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br Até 29/11/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br Observações Gerais: RELAÇÃO DOS ITENS Exclusiva ME/EPP? Cota ME/EPP? Descrição Amostra/Demonst.? **Decreto 7.174?** Valor Estimado Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software Architecture Engineering & R\$ 121.024,68 Não Não Não Não Construction Collection Commercial Single-user 3-

Year.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PA SEI Nº 0003214-62.2023.6.03.8000

Entrega de propostas: a partir de 17/11/2023.

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapa de Lances: 04/12/2023 Abertura da seção pública:

Horário: 14h (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras Código da UASG: 070029

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Resolução TREAP nº 570/2022, Resolução TREAP nº 571/2022, na Portaria Presidência TREAP nº 62/2023 e Portaria Presidência TREAP nº 66/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBIETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

 1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - **2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **2.7 SERÁ permitida a** participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN n^{o} 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame.



2.8 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa dada pelo artigo 5º da Portaria Presidência TREAP, nº 62/2023);
- 2.8.10 empresas estrangeiras;
- 2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n^2 14.133/2021.
- 2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15 Empresas em **processo de recuperação judicial**, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de **recuperação extrajudicial**; **cuja falência tenha sido decretada**; que se encontrem **sob concurso decredores**; e em **dissolução ou em liquidação**.
- 2.15.10 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.
- 2.16 a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 Plenário).



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
 - **3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **3.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **3.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco; e
 - **3.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- **3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor unitário e total do item:
 - **4.1.2** Marca;
 - 4.1.3 Fabricante;
- 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 1;
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **4.7.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
 - **4.7.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **4.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.2.
- **4.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.
- **5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.
- **5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, conforme artigo 7º da Portaria Presidência TREAP nº 62/2023
- **5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **5.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **5.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2 empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- **5.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos CONJUNTAMENTE via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.
- **5.19.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e <u>no item 2.8</u> do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **6.1.1** SICAF;
- **6.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1 $^{\circ}$).
 - **6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n^2 3/2018, art. 29, $\S2^9$).
 - **6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - **6.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **6.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **6.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **6.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **6.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **6.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.7** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **6.7.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- **6.7.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*
- **6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **6.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em traducão livre.
- **7.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- **7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^0 14.133/2021.
- **7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.8** O licitante **deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **7.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n^2 3/2018, art. 4^2 , § 1^2 , e art. 6^2 , § 4^2).
- **7.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **7.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **7.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo do envio/registro da proposta, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- **7.12** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN</u> 73/2022, art. 39, §4º):
 - **7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **7.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**.
- **7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.1** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **8.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **8.2.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.
 - **8.2.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **8.2.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **8.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9 Os autos do processo estarão disponíveis para vista franqueada aos interessados, a pedido.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- **9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **9.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - **9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso:
- **9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **9.1.5** fraudar a licitação
- **9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **9.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **9.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- **9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **9.2.1** advertência;
 - **9.2.2** multa;
 - **9.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - **9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **9.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - **9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - **9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- **9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame
- **10.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.**
- **10.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **10.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **11.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.9** A contratada não poderá ocupar posto de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregado que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do TRE/AP, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- **11.10** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso o empregado da contratada que ocupe função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- **11.11** A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código



eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.

- **11.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **11.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

- TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD
- INFORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO ICVE

Macapá/AP, 17 de novembro de 2023.

Francisco Valentim Maia Diretor Geral - TRE/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI № 14.133/21

A referida contratação obedecerá ao estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, no Processo Administrativo SEI nº 0003214-62.2023.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da contratação que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | I ESPECIFICAÇÃO | | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|-------------------------|------------|---|--|
| 1 | Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year | (Cessão temporária de direitos sobre programas de | Licença | 3 | quarenta e um reais e cinquenta e | 121.024,68 (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O objeto se enquadra como **serviço comum**, conforme Art 6º XIII da Lei 14.133/21
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **121.024,68** (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme descritos na tabela acima.
- 1.5.1. O referido custo estimado da contratação decorre da ICVE 0776616

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no **item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares ID 0776618**
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada encontra-se pormenorizada no **item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares** *ID 0776618*
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).
- 4.1. Os requisitos da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada encontra-se pormenorizada no **item 5** dos Estudos Técnicos Preliminares *ID* 0776618
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).



A Liberação do software para uso dar-se-á 5 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho à contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^0 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n^0 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 117, §1 o).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei n^2 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n^0 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n^{0} 14.133/2021, art. 121, $\S1^{0}$).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2. Local de Prestação do Serviço

6.2.1. O serviço objeto desta contratação deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, por 3 (três) anos.

6.3. Da Formalização do Contrato - Vigência - Prazo de Execução

- 6.3.1. A prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsão do artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021 aqui tomada com base em interpretação sistemática e finalística, o qual estabelecerá em suas cláusulas, em especial, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência
- 6.3.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, mesmo prazo para execução do serviço contratado, com início na data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/21;
- 6.3.3 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação do contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.3.4 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade **a)** da empresa junto ao SICAF, **b)** Trabalhista e **c)** verificação de eventual proibição para contratar com a Administração;
- 6.3.5 Em caso de associação da Contratada com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, posteriormente à assinatura do contrato com o Ministério da Justiça, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

6.4. Subcontratação

- 6.4.1. Não será permitida subcontratação total ou parcial do serviço.
- 6.4.2. Acórdão 834/2014-TCU-Plenário: A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

6.5. Óbrigações do Contratante

- 6.5.1. Zelar pelo cumprimento do contrato;
- 6.5.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;
- 6.5.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.5.4. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o CONTRATANTE a não ceder ou transferir os direitos oriundos deste contrato a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA;
- 6.5.5. Reconhecer a propriedade intelectual da CONTRATADA com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela CONTRATADA;
- 6.5.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- 6.5.7. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.
- 6.5.8. Acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar por escrito à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis conforme o caso, observando rigorosamente a forma e o(s) prazo(s);
- 6.5.9. Atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela CONTRATADA, relativas ao presente instrumento;
- 6.5.10. Manter os seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Termo;
- 6.5.11. Efetuar o pagamento devido, nos termos deste Termo;
- 6.5.12. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos e *softwares* para a execução dos serviços, quando necessário;



- 6.5.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 6.5.14. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 6.5.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;
- 6.5.16. Avaliar cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das não-conformidades eventualmente detectadas;
- 6.5.17. Comunicar tempestiva e formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou na execução dos serviços;
- 6.5.18. Apurar e aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais por meio de devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório, ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 6.5.19. Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas; conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 6.5.20. Emitir advertências, multas e demais cominações legais, apuradas por meio de devido processo legal, garantidas a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.5.21. Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.6. Obrigações da Contratada

- 6.6.1. Fornecer ao CONTRATANTE, na quantidade contratada, as permissões para acesso ao produto e serviço por meio da disponibilização de *login* e senha individual;
- 6.6.2. Prover disponibilidade da ferramenta eletrônica 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da licenca;
- 6.6.3. Disponibilizar ao CONTRATANTE esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa, nos acessos à ferramenta eletrônica contratada, ou para qualquer outra informação adicional aos seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e e-mail;
- 6.6.4. Notificar a CONTRATANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao funcionamento da ferramenta contratada;
- 6.6.5. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, a pedido do órgão responsável;
- 6.6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.6.7. Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, neste Termo
- 6.6.8. Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato, do ordenador de despesa e de qualquer autoridade responsável pela formalização do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.6.9. Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 6.6.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.6.11. Responder pelo cúmprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.6.12. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro contrato;
- 6.6.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.6.14. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- 6.6.15. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 6.6.16. Comprometer-se a não utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- 6.6.17. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.7. Sanções Administrativas

- 6.7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.7.1.1 Advertência, notificada formalmente, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA;
- 6.7.1.2 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução;
- 6.7.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor dos bens/serviços não entregues, até a data do efetivo adimplemento;
- 6.7.1.4 Impedimento de Licitar/contratar com a Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 três) anos;
- 6.7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 6.7.1.6 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 6.7.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6.7.3. Será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 6.7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período;
- 6.7.5. A CONTRATADA poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015.

6.8. Extinção Contratual

6.8.1. Os motivos e processamento de eventual extinção contratual seguirá as previsões e procedimentos previstos no art. 137 da Lei n^{o} 14.133/21.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

- 7.1. A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.
- 7.2. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 03/2018 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme descrito abaixo:
- "Art. 31. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- V havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
- VI somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.
- 7.3. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE:
- 7.4. O Fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas;
- 7.5. O pagamento será efetuado, em única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso, acompanhado (s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.8. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em Lei;
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do fornecedor, e quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais podendo, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.12. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 7.13. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de



impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei:

- 7.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.
- TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

- 7.16. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
- 7.17. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos;
- 7.18. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada;
- 7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.20. Todos os serviços prestados deverão constar em uma única fatura mensal;
- 7.21. O pagamento dos serviços de instalação de enlace, quando solicitados pelo CONTRATANTE, será efetuado na fatura do mês subsequente, após o recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE e somente ocorrerá na data em que o CONTRATADO apresentar a fatura, dentro dos prazos determinados;
- 7.22. As multas e/ou glosas aplicadas aos serviços deverão ter seus valores descontados na fatura;
- 7.23. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

7.24. Reajuste

7.24.1. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do MENOR PRECO
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- d) Lista de Inidôneos ou Consulta Consolidada TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, as habilitações JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Macapá, 10 de novembro de 2023.

Engº Elioenai Wilcesky Tosini Neves

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

| Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional E | leitoral do Am | apá | | |
|---|-----------------|-----------|--|--|
| Eu, | , inscrito(a) | sob RG | 3 nº | e CPF |
| Eu, n^{0} , representante da empresa endereço, inscrita no | | | | , estabelecida no |
| endereço, inscrita no | CNPJ/MF con | n o n.º | | , em razão da |
| execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº | , firr | mo o pre | esente TERMO DE | RESPONSABILIDADE |
| E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignad | | |): | |
| 1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter con | | | | TDE AD 0 570/0000 |
| 1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação | | | | |
| disponível em https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-pre | | | | |
| e-comunicacao/politicas-normas-e-processos, podendo ser Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, en | Solicitada a S | ecretari | da de Gestao de i | internet assuminde |
| inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) | | | | |
| que couber; | Colabol adol (e | 25) e pre | ezai pelo cumpim | iento da mesma, no |
| 1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dado | os Pessoais do | TRF-Δ | P constante da F | Resolucão TRF-ΔP nº |
| 571/2022, disponível em https://www.tre-ap.jus.br/transpa | | | | |
| informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos, p | | | | |
| (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (ST | | | | |
| internet, assumindo inteira responsabilidade em dar cié | | | | |
| cumprimento da mesma, no que couber; | | | | |
| 1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos deser | | | | |
| conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e aces | | | | |
| colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para t | | er mom | ento, independer | ite de aviso prévio, |
| podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido | | | | . ~ |
| 1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-A | | | ara garantir a pro | oteção e guarda das |
| informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e | | | informaçãos | similarea mus famous |
| 1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisq acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercío | cio do cargo | gredos | convices contrata | dos som pormissão |
| prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressar | cir ac pordac | ou dos | serviçus curiciala se experimentado | s polo TDE AD com |
| prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais | | | | |
| após o término ou rescisão do vínculo; | previstas em | ici. L330 | compromisso po | .imanecera inclusive |
| 1.6. De que quaisquer violações à Política de Seguranç | a Normas e | proced | limentos correlato | os são nassíveis de |
| penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais c | | p. 0000 | | ,, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, |
| 2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigor | | da data | de sua assinatura | |
| E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o a | | | | |
| efeitos. | | · | | , |
| | | | | |
| , [DIA] de [MÊS] de [ANO]. | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ASSINATURA DO XX | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Art. 18 § 1º da LEI Nº 14.133/21 Art. 18 § 1º da LEI Nº 14.133/21

| L. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Unidade solicitante: | Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI | | | |
| Unidade demandante: | Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI | | | |

2 - OBJETO A SER CONTRATADO

Descrever:

Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software:



Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda:

A Seção de Obras e Manutenção de Edifício (SOMI) utiliza os programas da Autodesk, AutoCAD e Revit, juntamente com outras ferramentas, para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia. Essas licenças foram adquiridas em 2017, por meio do processo SEI 0002783-38.2017, contemplando um total de três licenças de uso destes softwares.

Em 2020, procedemos com a renovação dessas licenças por meio do processo número 0002259-36.2020. Entretanto, é importante ressaltar que as atuais licenças estão programadas para expirar em 29 de novembro de 2023. Diante deste cenário, é fundamental justificar a necessidade desta renovação a fim de garantir a continuidade das atividades de projetos conduzidas por esta Seção.

Portanto, é imprescindível proceder com a renovação das licenças, assegurando assim que a SOMI possa manter suas atividades de forma ininterrupta, cumprindo suas responsabilidades com eficiência e qualidade na área de engenharia

Nota(s):

1. A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

- 4.1 Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:
 (X) Não se aplica.
- 4.2 Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão se realizadas em função desta:
- (X) Não se aplica.
- 4.3 Informação se o novo Termo de Referência estabelecerá alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:
 (X) Não se aplica

| | | DA CONTRATAÇÃO (NE ECESSIDADE DA ADMINIST | CESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA RAÇÃO) |
|--|---------|--|--|
| NECESSIDADES | | REQUISITOS | JUSTIFICATIVA |
| Padrão mínimo Qualidade | de | Descrição dos padrões | |
| Legais | | Normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados | |
| Garantia Manutenção | е | Registro da efetiva necessidade e requisitos de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica | |
| Temporais | | A contratação deverá ocorrer até o término da vigência da Licença nº <u>0490485</u> | Continuidade dos servicos |
| Segurança d Informação | da | Requisitos para eventual atendimento | |
| trabalho | | Local de entrega: Macapá AP | |
| Capacitação experiência profissional da equi | e pe | Técnicos certificados: | A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? |



| N . | | | | |
|-----------------------|---------------------|----|------------|--|
| | Atestado Técnica | de | Capacidade | Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? |
| (X) NÃO OBRIGATÓRIO | 0 | | | JUSTIFICAR: A contratação é para objeto simples, desenvolvido exclusivamente pela empresa Autodesk, em modelo de solução que atende perfeitamente a necessidades pontuais do Tribunal. |

| 6. LEVANTAMENTO | DE MERCADO - CONS | SULTAS E EST | UDOS REALI | ZADOS | |
|--|--|--------------|-------------|-------------|-------------------------|
| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GE | RADA | | | |
| Consulta a fornecedores | E-mails, relat orçamentos, etc. | órios, | atas | de | reuniões, |
| Consulta a contratações de outros órgãos | E-mails, relat orçamentos, etc. | órios, | atas | de | reuniões, |
| Consulta Painel de Preços ou Banco de preços | Relatórios | | | | |
| Estudos técnicos | Relatórios, estudos, et | | | | |
| (X) NÃO OBRIGATÓRIO | JUSTIFICAR: A contr exclusivamente pela atende perfeitamente | empresa Auto | aesk, em mo | oaeio ae sc | senvolvido Jução que |

| 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE D | AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS |
|---|--|
| Descrição da Solução 1 | Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Singleuser 3-Year |
| Atendimento aos requisitos | |
| Para Dispensas de Licitação por Pequeno Valor: Informação sobre o ramo de atividade do mercado que habitualmente comercialize o bem, obra ou serviço a ser contratado, por meio da indicação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser obtido no endereço https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura Para Contratações via Licitação: CATMAT* - Bens e Materiais de Consumo ou CATSER* - Serviços *A ser obtido no endereço: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca | CATSER: 27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software |
| Vantagens e Desvantagens da Solução | laddilirida an longo do tempo e pelol |
| Valor Estimado | R\$ 121.024,68 (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) |



| | SIONAL ELETTORAL DO AMAPA |
|---|---|
| Solução Escolhida | (X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Essa contratação e renovação não apenas aprimora a qualidade do trabalho, mas também contribui para economias a longo prazo, melhoria na qualidade dos projetos e conformidade com regulamentações em constante mudança. () Não |
| | |
| Descrição da Solução 2 | Uso de softwares gratuitos |
| Atendimento aos requisitos | |
| Para Dispensas de Licitação por Pequeno | |
| Valor: Informação sobre o ramo de atividade do mercado que habitualmente comercialize o bem, obra ou serviço a ser contratado, por meio da indicação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser obtido no endereço https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura Para Contratações via Licitação: CATMAT* - Bens e Materiais de Consumo ou CATSER* - Serviços *A ser obtido no endereço: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca | |
| Vantagens e Desvantagens da Solução | Vantagens: Sem custo Desvantagens: Não é interessante o tribunal investir em outra ferramenta, pois haveria um retrocesso do Know-how da equipe técnica com um legado de conhecimento, que certamente demandaria tempo e custos para adquiri-los em um novo produto. |
| Valor Estimado | Gratuito |
| Solução Escolhida | () Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever:

A Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection é uma suíte abrangente de software de modelagem e design desenvolvida pela Autodesk, uma empresa líder em software de design, engenharia e construção. Essa coleção é projetada especificamente para atender às necessidades de profissionais e empresas nas áreas de arquitetura, engenharia e construção (AEC). Ela reúne diversas ferramentas de software em um único pacote integrado, permitindo que os usuários tenham acesso a uma variedade de aplicativos essenciais para seus projetos

- AutoCAD: Uma das ferramentas mais reconhecidas e utilizadas no mundo para desenho 2D e modelagem 3D. É amplamente usado em arquitetura, engenharia e construção.
- Revit: Software de modelagem de informações da construção (BIM) que permite aos profissionais de AEC criar modelos detalhados de edifícios e infraestruturas, facilitando a colaboração e a análise.
- 3. **AutoCAD Civil 3D**: Projetado para engenheiros civis, esse software auxilia no projeto e documentação de projetos de infraestrutura, incluindo estradas, rodovias e sistemas de água e esgoto.
- 4. **Navisworks**: Uma ferramenta de coordenação e análise de modelos BIM, que ajuda na detecção de conflitos e na colaboração entre diferentes disciplinas de projetos.
- 5. **InfraWorks**: Usado para modelagem e simulação de infraestruturas civis, permitindo a visualização e análise de projetos de infraestrutura em contexto geoespacial.
- 3ds Max: Software de modelagem e renderização 3D utilizado em arquitetura, design de interiores e visualização de projetos.



 AutoCAD Architecture: Especializado em design arquitetônico, auxilia na criação de desenhos e modelos arquitetônicos.

A renovação da Suíte de Softwares AutoDesk, que já está em uso no TRE-AP, proporciona um ambiente colaborativo para compartilhamento de projetos, documentos técnicos e uso do BIM, automatizando o cálculo de plantas, memorandos descritivos, planilhas de custos e composições de preços. A mudança para outra marca resultaria em perda de funcionalidades e exigiria o desenvolvimento de novos processos de operação.

Manter a padronização é fundamental para garantir a compatibilidade, manutenção, assistência técnica e beneficiar a administração pública em termos de custo e benefício. Além disso, a falta de padronização implicaria na perda de eficiência, aumento de custos e complexidades na administração e manutenção de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação heterogênea.

Portanto, a renovação das licenças da Suíte de Software AutoDesk é necessária para atender aos princípios de padronização, eficiência e economia da administração pública.

NÃO OBRIGATÓRIO. CASO NÃO SEJA INFORMADO, JUSTIFICAR:

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dado constante do ICVE 0776616

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificar: Não é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não represente perda de economia de escala

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ **121.024,68** (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

| 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULT | ADOS PRETENDIDOS¹ |
|--|--|
| Tipo | Detalhamento |
| (X) Ganho de produtividade | A atualização e renovação do software proporcionam acesso às últimas funcionalidades e ferramentas de engenharia e construção, aumentando a produtividade dos profissionais ao simplificar tarefas complexas e melhorar os fluxos de trabalho. |
| (X) Redução de esforço | Com recursos aprimorados, o software reduz a necessidade de esforço manual em atividades de design, modelagem e simulação, poupando tempo e recursos humanos. |
| (X) Redução de custo | A renovação da licença é mais econômica do que adquirir novas licenças, resultando em economia a longo prazo, ao mesmo tempo em que mantém as equipes atualizadas. |
| (X) Redução de uso de recursos | A eficiência do software reduz o uso de recursos físicos, como papel e materiais de construção, por meio de simulações e modelagem precisas. |
| (X) Melhoria de controle | As ferramentas de modelagem e simulação oferecidas pelo software permitem um controle aprimorado em projetos de engenharia e construção, auxiliando na detecção precoce de problemas e otimização de processos. |
| (X) Redução de riscos | A utilização de software atualizado melhora a precisão de projetos, reduzindo riscos de erros de projeto, atrasos e custos adicionais na construção. |
| (X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa | A atualização do software garante que as equipes estejam em conformidade com as regulamentações legais e administrativas em constante mudança, garantindo projetos em conformidade com normas e regulamentos. |
| (X) Melhoria/adequação nas instalações físicas | O uso do software possibilita projetar, modelar e simular instalações físicas de forma mais precisa e eficaz, resultando em edifícios e estruturas mais adequados às necessidades do cliente e à eficiência energética. |



| () Outro | | | | | |
|--|------------------|----|----------|----|--|
| 13. CARA CONTÍNUOS | CTERIZAÇÃO | DE | SERVIÇOS | OU | FORNECIMENTOS |
| , , | a atividade admi | | • | | ção Pública para a idades permanentes |
| (X) Não se aplic () Sim - <i>Justifica</i> | | | | | |

| 14. PROVIDÊNCIAS A ADMINISTRAÇÃO PREVIAMEI CONTRATO - PROVIDÊNCIAS PRELIMI | |
|--|---|
| () Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação | Caso marcado, JUSTIFICAR |
| () Instalação elétrica | Caso marcado, JUSTIFICAR |
| () Instalação lógica | Caso marcado, JUSTIFICAR |
| () Alteração de <i>layout</i> | Caso marcado, JUSTIFICAR |
| () Outra | Caso marcado, JUSTIFICAR |
| (X) Não se aplica | Caso marcado, JUSTIFICAR: O TRE/AP com estrutura suficiente para a execução dos serviços. |

| 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS ¹ | IMPACTOS | AMBIENTAIS | E |
|--|------------------|------------|---|
| Descrever: | | | |
| A contratação está alinhada com o Plano de Logís () Sim () Não (X) Não se aplica | tica Sustentável | do TRE/AP? | |
| Nota(s): | | | |

Nota(s)

\ Outro

- 1. Descrever as respectivas medidas mitigadoras, tais como: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.
- 2. Deve-se, ainda, observar as diretrizes do **Plano de Logística Sustentável PLS 2021-2026 deste Órgão (ID <u>0619891</u>) ou outro que o atualize ou substitua além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União AGU**, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AP, e suas atualizações.

| 16. POSICIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO | CONC | CLUSIVO | SOBRE | Α | ADEQUAÇÃO |
|--|------|---|--|---|---|
| Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda? | | adequada e v de benefício: produtividade, custo, melhor cumprimento nas instalaçõe licença garan engenharia terecentes e av colaboração apenas aprim também contimelhoria na que com regulam Portanto, a re | antajosa, pos significato, redução de contide de contid | ois proporcivos, cor de esforço role, redu nações legém disso, profissiono so às fero a otimiza didade do conomias projetos em consta licença | ça é altamente ciona uma série mo ganho de co, redução de ução de riscos, pais e melhorias a renovação de ais da área de cramentas mais r seus projetos, renovação não trabalho, mas a longo prazo, e conformidade ante mudança. é uma escolha operações do |
| | | | | | |

| UNIDADE DEMANDANTE | | |
|--------------------|--|--|
| | | |
| | | |



| Adson Cardoso Monteiro | |
|--|-------------------|
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAT | 'AÇÃO |
| | |
| Elioenai Wilcesky Tosini Neves | Integrante (nome) |
| | |
| Integrante (nome) | Integrante (nome) |
| | |
| Integrante (nome) | Integrante (nome) |

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year

Nota(s):

1. Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produto e/ou serviços)

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Unidade/Setor: | Unidade/Setor: Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI | | | | |
| Responsável(eis): | Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI | | | | |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Obras e Manutenção de Edifício (SOMI) utiliza os programas da Autodesk, AutoCAD e Revit, juntamente com outras ferramentas, para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia. Essas licenças foram adquiridas em 2017, por meio do processo SEI 0002783-38.2017, contemplando um total de três licenças de uso destes softwares.

Em 2020, procedemos com a renovação dessas licenças por meio do processo número 0002259-36.2020. Entretanto, é importante ressaltar que as atuais licenças estão programadas para expirar em 29 de novembro de 2023. Diante deste cenário, é fundamental justificar a necessidade desta renovação a fim de garantir a continuidade das atividades de projetos conduzidas por esta Seção.

Portanto, é imprescindível proceder com a renovação das licenças, assegurando assim que a SOMI possa manter suas atividades de forma ininterrupta, cumprindo suas responsabilidades com eficiência e qualidade na área de engenharia

Nota(s):

1. A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA Unidade de medida (R\$, Nº metro, litro, **Ouantidade Justificativa** Descrição un., postos de trabalho, Item etc.) Contratação de Renovação das 3 licenças 1 empresa para cessão Licença 3 utilizadas pela equipe da temporária de SOMI



| licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year | | |
|--|--|--|
|--|--|--|

Nota(s):

1. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 29/11/2023

Justificativa: Vencimento da licença anterior

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AP?

(X) Sim - Qual(is)?

- () Garantia dos Direitos da Cidadania
- () Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
- (X) Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
- () Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
- () Promoção da Sustentabilidade
- (X) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- () Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
- () Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
- () Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

() Não

Nota(s):

1. Planejamento Estratégico 2021/2026 - TRE/AP

7. PREVISÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Compras do TRE/AP?

() Sim. Indicação:

(X) Não. Justificativa: A ausência da renovação das licenças no Plano de Compras 2023 decorre da aquisição do software para um período de três anos consecutivos. Devido a essa periodicidade não anual, houve um esquecimento de incluir essa renovação no plano de compras.

Nota(s):

1. Plano de Contratações 2023 - TRE/AP

2. Plano de Compras 2023 - TRE/AP

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

8.1. Equipe de Planejamento:

() Não. Justificativa:

(X) Sim. Composição:

| Nome | Tipo de Integrante (Solicitante, Demandante, técnico e administrativo) | Unidade/Setor | |
|--------------------------------|---|---------------|--|
| Adson Cardoso Monteiro | Demandante | SOMI | |
| Elioenai Wilcesky Tosini Neves | Administrativo | SOMI | |

Notas:

1. A formalização da equipe de planejamento da contratação é obrigatória nas contratações cujo planejamento contenha estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, quando a



complexidade assim exigir.

2.Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o

Integrante Solicitante: servidor representante da unidade responsável pela solicitação da contratação, quando já não for da própria unidade demandante;

Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica que seja julgada necessária a participação:

Integrante Administrativo: servidor representante de área administrativa não vinculada à unidade demandante, solicitante e técnica.

- 3. A equipe de planejamento deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade demandante. Cabe à unidade demandante verificar qual será a composição da equipe de planejamento.
- 4. O planejamento das contratações realizadas mediante dispensa de licitação e as inexigibilidades até o valor máximo de dispensa, poderá será conduzido por apenas um servidor, a critério da unidade demandante, exceto quando necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares e de mapa de riscos, hipótese em que será constituída equipe de planejamento.

| 0 7 | Ectuda | Tácnica | Preliminar |
|-----|--------|---------|------------|

| (|) | Não. | Justificativa |
|----|---|------|---------------|
| ١. | , | | jascincaciva |

(X) Sim.

8.3. Mapa de riscos:

- (X) Não. Justificativa: Renovação de software já utilizado pelo TRE

8.4. Equipe de Fiscalização de contrato:

() Não. Justificativa:

(X) Sim. Composição:

| Integrante | Titular | Substituto | Unidade |
|---|--------------------------------------|-------------------------------|--|
| Gestor: | Adson Cardoso Monteiro | | Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI |
| Fiscal Técnico: | | | |
| Fiscal Administrativo: | Elioenai Wilcesky Tosini Neves | | Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI |
| Observado o Princí Segregação de Fun | | (X) Sim () Não. Justific | cativa: |

8.5. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica?

() Sim.

(X) Não. Justificativa:

Vantajosidade econômica e ampliação da competitividade com uso do pregão eletrônico

8.6. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

() Sim (Justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal).

(X) Não.

| 9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA |
|---|
| Adson Cardoso Monteiro Chefe de Seção |

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA Análise de Viabilidade da Contratação

1 - Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no Decreto 5450/2005, art. 9º, § 2º

2 - Necessidade da contratação



O Decreto Federal n° 10.306, de 02 de abril de 2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, a partir de 1° de janeiro de 2021. Bem como o Decreto n° 9.983/2019, que versa sobre a estratégia nacional de disseminação do BIM.

No ano de 2017, este Tribunal adquiriu licenças para uso dos softwares da Autodesk, uma das maiores empresas desenvolvedora desses produtos na área da engenharia. O uso desses softwares tem agilizado e melhorado as atividades do Setor de Engenharia. No entanto, as licenças expiram em novembro deste ano, sendo imperativa a sua renovação para que os serviços não sofram problemas de continuidade.

Portanto, a contratação para a renovação das licenças de software BIM é vital para que o TRE-AP possa continuar aprimorando sua capacidade de gerenciar eficazmente projetos de infraestrutura, economizando recursos e cumprindo com eficiência suas atribuições.

3 - Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC (resolução CNJ n° 99 de 2009), no tema Infraestrutura e Tecnologia, objetivo "Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas".

Cumpre ressaltar que, dentro da política de alinhamento dos objetivos locais com os nacionais, este objetivo também aparece no Planejamento Estratégico de TIC do TRE-AP, bem como no Plano Diretor de TIC, ambos já aprovados em nosso

Regional.

4 - Requisitos da contratação

A partir da definição do problema e da análise da demanda podemos dizer que a solução de TIC deve atender os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Funcionais:

- 1. Possibilitar a renovação do licenciamento dos softwares;
- 2. Possibilitar acesso às atualizações das versões de softwares utilizadas;
- 3. Possibilitar a utilização de todas as funcionalidades dos softwares;
- 4. Possibilitar o desenvolvimento de projetos de engenharia atualizados;
- Permitir interoperabilidade entre os sistemas desenvolvidos e/ou sustentados pelo TRE-AP.

4.2 Reguisitos Não Funcionais:

- 1. A solução deve ser baseada em assinatura de software;
- 2. Os produtos devem ser apresentados em suas últimas versões comerciais disponibilizadas;
- 3. A empresa deve fornecer mídia ou link de internet onde possa ser feito o Download dos Softwares;
- 4. A empresa não poderá repassar sua responsabilidade para terceiros;
- A empresa deverá fornecer produtos com qualidade assegurada e que não causem nenhum tipo de dano ao TRE-AP;
- 6. A solução deve estar adequada a infraestrutura do TRE-AP;

5 - Estimativa das quantidades

A Seção de Obras e Manutenção de Imóveis (SOMI) conta com 6 integrantes, entre engenheiros, técnicos e estagiários, sendo rara a utilização simultânea dos softwares. Por isso, a quantidade de 3 (três) licenças tendo sido satisfatória sem prejuízo das atividades desenvolvidas.

6- Parcelamento do Objeto

Não se aplica a esse objeto.

7 - Soluções alternativas de mercado

O mercado de TIC dispõe de algumas alternativas de código aberto (open source) com o mesmo propósito, mas sem atender na íntegra ou até mesmo parcialmente aos requisitos exigidos no processo desenho assistido por computador – CAD.

Existem vários softwares disponíveis no mercado e alguns com versões gratuitas, porém o da solução pretendida é o produto mais utilizado por arquitetos e engenheiros, ocupando 80% do mercado nacional.

Portanto, na visão da equipe de planejamento da contratação, há uma grande vantagem administrativa/operacional em se manter os produtos já adquiridos pelo TRE-AP, devido ao uso e experiência adquirida ao longo do tempo e pelo investimento pessoal ou institucional em cursos de capacitação, inclusive os oficiais do fabricante.

A demanda para a renovação surgiu, devido ao fato do término da vigência do produto e o interesse dos usuários em continuar utilizando a ferramenta em suas atividades.. Desse modo, não é interessante o tribunal investir em outra ferramenta, pois haveria um retrocesso do Know-how da equipe técnica com um legado de conhecimento, que certamente demandaria tempo e custos para adquiri-los em um novo produto.

8 - Resultados pretendidos

O Tribunal almeja que os trabalhos produzidos pelo setor de engenharia continuem com qualidade e celeridade.

9 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Para essa contratação não há necessidade de realizar uma adequação de ambiente no Tribunal.

10 - Declaração da viabilidade da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização dessa contratação se mostra viável tecnicamente.

11 - Equipe de Planejamento da Contratação

Constituída através da Portaria DG nº 208/2023 TRE-AP (0769616)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA Análise de Riscos

Para análise de riscos de cada etapa ou evento de contratação, foram utilizadas as escalas a seguir para a avaliação dos riscos:

| Probabili | idade | Impacto | Risco | | | |
|-----------|-------|---------|---------------|-----------|----------|-----------|
| Alta | 3 | Grave 4 | Probabilidade | 3 (médio) | 6 (alto) | 12 (alto) |



| Média | 2 | Médio | 2 | 2 | 2(baixo) | 4(médio) | 8(alto) |
|-------|---|-------|---|---|----------|----------|----------|
| Baixa | 1 | Leve | 1 | 1 | 1(baixo) | 2(baixo) | 4(médio) |
| | | | | | 1 | 2 | 4 |
| | | | | | Impacto | | |
| | | | | | | | |

- Risco do Processo de Contratação

| Identificação do Risco | Avaliação | | | | | | |
|---|-----------------------|---------|-------|--|--|--|--|
| Risco | Prob | Impacto | Risco | | | | |
| Licitação deserta, não homologada ou cancelada | 1 4 4(médio | | | | | | |
| Dano Potencial | | | | | | | |
| Setor de Engenharia sem os softwares para realizar os trabalhos | | | | | | | |
| Ação Preventiva Responsável | | | | | | | |
| Utilização de ferramentas gratuitas | amentas gratuitas ENG | | | | | | |
| Ação de Contingência Responsável | | | | | | | |
| Renovação direta com a empresa atual | ENG | | | | | | |

- Risco na homologação da Licitação

| Identificação do Risco | Avaliação | | | | | |
|---|-----------|---------|----------|--|--|--|
| Risco | Prob | Impacto | Risco | | | |
| Homologação depois do vencimento da licença | 1 | 4 | 4(médio) | | | |
| Dano Potencial | | | | | | |
| Perda do objeto da Licitação | | | | | | |
| Ação Preventiva | Respo | onsável | | | | |
| Agilizar o processo licitatório | SAO | | | | | |
| Ação de Contingência | Respo | onsável | | | | |
| Utilização de ferramentas gratuitas | ENG | | | | | |

- Risco na pagamento do produto

| Avaliação | | | | |
|--|--------------|------------------------|--|--|
| Prob Impacto Risco | | | | |
| Pagamento depois do vencimento da licença 1 4 4(médi | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Respo | onsável | | | |
| ENG | | | | |
| Respo | onsável | | | |
| ENG | | | | |
| | Prob 1 Respo | Prob Impacto 1 4 | | |

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO - ICVE

| Valor estimado da contratação | R\$ 121.024,68 (cento e vinte e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) |
|-------------------------------------|---|
| Forma de aquisição | (X) Pregão Eletrônico ou Concorrência. () Outra. () Aquisição direta: () Inexigibilidade. () Dispensa de licitação. |
| Classificação da contratação | () obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; () outros serviços e compras () serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; (X) SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ nº 468/2022), quando aplicável. |
| | Contratação de empresa para cessão temporária de licença por 3 anos do software: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year |
| Servidor ou | Servidor 1: Adson Cardoso Monteiro, Lotação: SOMI Servidor 2: Elioenai Wilcesky Tosini Neves, Lotação: SOMI |

| | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA |
|--|--|
| servidores responsáveis pela estimativa de preços: | |
| | (x) Instrução Normativa SG/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR): |
| Critérios: (situações específicas de cada objeto) | A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME nº 65/21? (X) Sim. () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também: |
| | I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados: () Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (X) Inciso III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sitios eletrônicos especializados ou de dominio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (Seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (X) Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; conforme disposto no caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Ges |



| | III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5 º da IN SG/ME nº 65/21. (X) Sim. todos. | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | () Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): | | | | | | |
| | IV - Nos casos específicos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação: (X) N/A Foram observadas as regras do art. 5º da IN nº 65/2021? () Sim. | | | | | | |
| | () Não, adotado os seguintes critérios: () valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; | | | | | | |
| | () Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS: () Caso não tenha utilizado a IN SG/ME nº 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: | | | | | | |
| | Art. 6º da IN SG/ME nº 65/21: I - INSERIR como ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o número dos eventos no SEI. | | | | | | |
| | (X) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos*. | | | | | | |
| | *Nesse caso: ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no referido Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21). a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): | | | | | | |
| | (X) Não. () Sim, justificar: | | | | | | |
| | b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? (X) Não há valores com essas características. | | | | | | |
| Metodologia para obtenção | () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ $3^{\rm o}$ do art. $6^{\rm o}$ da IN SG/ME $n^{\rm o}$ 65/21): | | | | | | |
| da estimativa de preços | c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos | | | | | | |
| | ***Após os procedimentos acima, INSERIR COMO ANEXO II desta Informação NOVO QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - linkadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): () N/A ***Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) N/A | | | | | | |
| Publicação | Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orcamento estimado da contratação | | | | | | |



poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). JUŠTIFICATIVA:

() Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei

12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

Os procedimentos adotados para a realização de pesquisa de preços foi mediante contratações similares feitas pela Administração Pública há menos de 1 ano, com média estimada de R\$ 40.215,25, conforme Cotação 0776814:

| Órgão | Data | Licitante Vencedor | Valor Unitário | Qtde | Valor Total |
|--|------------|---|------------------|------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE | 17/04/2023 | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA | R\$ 39.875,00 | 3 | R\$ 119.625,00 |
| | | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | R\$ 37.178,42 | 3 | R\$ 111.535,26 |
| Tribunal Superior do Trabalho 15ª Região/Campinas/SP | 17/03/2023 | FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA | R\$ 43.583,33 | 3 | R\$ 130.749,99 |

Foram consultadas 4 empresas autorizadas pela Autodesk, embora apenas três tenham enviado proposta de preços, conforme valores abaixo:

| Documento | Órgão | Data | Empresa fornecedora | Valor Unitário | Qtde | Valor Total | | E-mail Enviado |
|-----------|------------|------------|---|------------------|------|-------------------|--------|-------------------|
| Proposta | TRE- AP | 08/11/2023 | Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda | R\$ 41.290,00 | 3 | R\$ 898.500,00 | 776503 | 769579 |
| Proposta | TRE- AP | 21/09/2023 | Buysoft do Brasil LTDA | R\$ 36.900,00 | 1 | R\$ 36.900,00 | 769526 | 769577 |
| Proposta | TRE- AP | 21/09/2023 | MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA | R\$ 43.998,50 | 3 | R\$ 131.995,50 | 769530 | 769578 |
| | | | MÉDIA | R\$ 40.729,50 | 3 | R\$ 122.188,50 | | |

Não se obteve retorno das propostas das empresas:

| Empresa fornecedora | E-mail Enviado |
|---------------------|----------------|
| Pro Systems | <u>0769581</u> |

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

| Órgão | Data | Licitante Vencedor | Valor Unitário | Qtde | Valor Total |
|---|------------|---|-------------------|------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE | 17/04/2023 | MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA | R\$ 39.875,00 | 3 | R\$ 119.625,00 |
| Justiça Federal de Primeira Instância/MT | 13/04/2023 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | R\$ 37.178,42 | 3 | R\$ 111.535,26 |
| Tribunal Superior do Trabalho 15ª Região/Campinas/SP | 17/03/2023 | FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA | R\$ 43.583,33 | 3 | R\$ 130.749,99 |
| | | Média das Propostas dos fornecedores | R\$ 40.729,50 | 3 | R\$ 122.188,50 |
| | | MÉDIA | R\$ 40.341,56 | 3 | R\$ 121.024,68 |

Portanto, pela Média dos valores levantados, chegou-se ao Valor Unitário de R\$ 40.341,56 por licença e Valor Total R\$ 121.024,68 pela quantidade de 3 licenças.

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.